



AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA XP OMEGA I

CNPJ/MF nº 33.868.597/0001-40

Administrado por

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 3.434, bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), comunica ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), que, em 26 de fevereiro de 2013, foi protocolado perante a CVM pedido de registro da distribuição pública ("Oferta") de até 1.620.000,00 (um milhão seiscentas e vinte mil) cotas de uma única classe, nominativas e escriturais ("Cotas") da primeira emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA XP OMEGA I ("Fundo"), no valor total de até:

R\$162.000.000,00

(cento e sessenta e dois milhões de reais)

Código ISIN: "BRXPOMCTF004"

1. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1.1. Forma: O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado regido pelo seu regulamento, o qual encontra-se anexo ao Prospecto ("Regulamento"), pelo disposto na Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.478"), nas Instruções da CVM nº 460, de 10 de outubro de 2007, conforme alterada, e nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 391"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2. Objetivo: O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas") rendimentos através da aquisição de ações preferenciais emitidas pela Asteri Energia S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 2º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.190.496/0001-80 ("Companhia Investida"), sociedade pertencente ao grupo Omega que será acionista majoritária da Hidrelétrica Pipoca S.A. e acionista integral da Gargá Energética S.A., sociedades de propósito específico constituídas exclusivamente para a operação de projetos de geração de energia elétrica ("SPEs"), exercendo efetiva governança sobre a Companhia Investida de forma a maximizar o seu retorno sobre o investimento na Companhia Investida, notadamente através da indicação de 1 (um) membro de seu conselho de administração, nos termos do Regulamento e do Prospecto.

1.3. Classificação do Fundo: Segundo os critérios estabelecidos no "Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes", o Fundo é classificado como Diversificado - Tipo 3.

1.4. Prazo de Duração: O Fundo terá prazo indeterminado de duração.

1.5. Administrador: O Fundo será administrado pela Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 ("Administrador"). Os serviços de tesouraria, custódia e escrituração também serão prestados pelo Administrador.

1.6. Gestor: A carteira do Fundo será gerida pela XP Gestão de Recursos Ltda., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.200/0001-89 ("Gestora").

1.7. Coordenador Líder: As Cotas serão objeto de distribuição pública exclusivamente no mercado brasileiro, nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), coordenada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder").

1.8. Auditoria: KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 foi contratada para prestar serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo.

1.9. Consultor Jurídico para o Coordenador Líder: Tauil & Chequer Advogados.

1.10. Consultor Técnico: De forma a viabilizar a gestão operacional das SPEs, o Fundo contará com a figura de um consultor técnico, que será a Omega Energia Renovável S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06 ("Omega").

1.11. Taxas: (i) Taxa de Administração: 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo a partir de R\$100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo), sendo que a Taxa de Administração não poderá ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, a ser corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; **(ii) Taxa de Gestão:** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal equivalente a R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; **(iii) Taxa de Consultoria:** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal equivalente a R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; **(iv) Comissão Base:** 1% (um por cento) sobre o valor total efetivamente subscrito e integralizado pelos Cotistas ("Valor dos Recursos Ingressados"); e **(v) Comissão Adicional:** entre 0,00% (zero por cento) e 2,00% (dois por cento) sobre o Valor dos Recursos Ingressados, com base no desempenho do Coordenador Líder em relação a colocação no âmbito da Oferta. Não será cobrada taxa de performance do Fundo. Fundo não cobrará taxa de ingresso, quando da subscrição e integralização de Cotas, ou taxa de saída, quando do pagamento de amortização ou resgate de Cotas.

1.12. Remuneração Esperada: A remuneração esperada e estimada das Cotas será determinada após o Procedimento de *Bookbuilding*, levando-se em consideração a definição do preço unitário das Cotas e o valor total da Oferta. Caso, no âmbito da Oferta, sejam captados recursos até o Valor Captado Estimado, a remuneração esperada das Cotas será correspondente à taxa prefixada de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), a ser corrigida anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Autorizações: A Oferta foi aprovada pelo Administrador na deliberação de constituição do Fundo, em 20 de fevereiro de 2013. O Regulamento do Fundo, datado de 20 de fevereiro de 2013, foi registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.385.632, e seu respectivo primeiro aditamento, datado de 08 de abril de 2013, foi devidamente protocolado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2. Público-Alvo: O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, sendo inadequado para quaisquer outros tipos de investidores. A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo (conforme abaixo definido), aos Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido), e na Oferta Institucional (conforme abaixo definido), aos Investidores Institucionais (conforme abaixo definido). **a) Oferta de Varejo:** A Oferta de Varejo será direcionada a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, cujas ordens específicas de investimento não excedam o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), durante a Oferta de Varejo ("Investidores Não Institucionais"), observado o valor mínimo de investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Oferta de Varejo"). **b) Oferta Institucional:** A Oferta Institucional será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, cujas ordens específicas ou globais de investimento excedam R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidores Institucionais" e "Oferta Institucional", respectivamente).

2.3. Inadequação do Investimento: A Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O investimento nas Cotas não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "Fatores de Risco" do Regulamento.

2.4. Registro da Oferta das Cotas: A Oferta de distribuição das Cotas do Fundo será registrada na CVM nos termos da Instrução CVM nº 391 e, da Instrução CVM nº 400.

2.5. Direitos Relativos às Cotas: As Cotas emitidas pelo Fundo são de uma única classe, nominativas e escriturais, e conferem a seus titulares os mesmos deveres e direitos patrimoniais e econômicos. Nas deliberações das assembleias gerais de Cotistas, a cada Cota será atribuído o direito a 1 (um) voto.

2.6. Vantagens Relativas às Cotas: A Lei nº 11.478 concedeu aos fundos de investimento em participação em infraestrutura isenção de imposto de renda na distribuição dos rendimentos para pessoas físicas e estrangeiras e alíquota zero de imposto de renda para eventuais ganhos de capital auferidos por pessoas físicas na alienação de Cotas.

2.7. Restrições Relativas às Cotas: O Fundo é um fundo de investimento fechado, razão pela qual as suas Cotas não são passíveis de resgate, exceto nas hipóteses de liquidação do Fundo. O Fundo deverá ter um mínimo de 5 (cinco) Cotistas, sendo que nenhum Cotista poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos do Fundo.

2.8. Valor Total da Oferta: Até R\$162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais)

2.9. Quantidade Total de Cotas e Preço Unitário das Cotas: O Coordenador Líder realizará o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") junto aos Investidores Institucionais, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, sem recebimento de reservas, de forma a definir o preço unitário das Cotas e o valor total da Oferta. A Oferta não contará com Cotas adicionais ou Cotas suplementares.

2.10. Valor Mínimo de Subscrição: O valor mínimo de subscrição de Cotas para os Investidores Não Institucionais será equivalente ao montante de, no mínimo, R\$100.000,00 (cem mil reais) ("Montante Mínimo de Subscrição").

2.11. Valor Máximo a ser Subscrito por Cotistas: O Fundo deverá ter um mínimo de 5 (cinco) Cotistas, sendo que nenhum Cotista poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos do Fundo.

2.12. Valor Mínimo para Funcionamento do Fundo: O patrimônio inicial mínimo necessário para o início das atividades do Fundo é de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Patrimônio Inicial Mínimo"). Caso (i) o Patrimônio Inicial Mínimo não seja atingido; ou (ii) os acionistas da Companhia Investida decidam por não prosseguir com a venda das ações preferenciais da Companhia Investida, ainda que o Patrimônio Inicial Mínimo seja atingido, o Fundo não entrará em funcionamento, a Oferta será cancelada e os investidores que já tiverem aderido à Oferta, caso aplicável, terão direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

2.13. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas e Prazo de Colocação: O prazo máximo para a integralização do patrimônio do Fundo será de 90 (noventa) dias após a obtenção de registro de funcionamento do Fundo junto à CVM ("Prazo de Colocação"). Caso as Cotas não sejam subscritas e integralizadas até o dia útil imediatamente anterior ao encerramento do Prazo de Colocação, as Cotas que vierem a ser emitidas pelo Fundo e que não forem subscritas e integralizadas dentro do Prazo de Colocação serão canceladas pelo Administrador. A integralização das Cotas será realizada à vista no ato da assinatura do boletim de subscrição, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) de conta bancária do Cotista. As Cotas não integralizadas à vista serão, a critério do Administrador, canceladas ou ofertadas a terceiros.

2.14. Distribuição Parcial: Observado o disposto no item 2.12 acima, será admitida distribuição parcial das Cotas. Nesse caso, o investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Cotas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, definida conforme o critério do próprio investidor. No caso do inciso (ii), o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

2.15. Ambiente de Negociação das Cotas: As Cotas serão negociadas nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

2.16. Classificação de Risco: A Oferta não contará com qualquer classificação de risco.

2.17. Procedimentos para Distribuição: O Coordenador Líder foi contratado pelo Administrador para realizar a distribuição pública das Cotas sob regime de melhores esforços. No âmbito da Oferta Institucional, será realizado, pelo Coordenador Líder, o Procedimento de *Bookbuilding* junto aos potenciais Investidores Institucionais, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, sem recebimento de reservas, para verificação, junto aos investidores da Oferta, da demanda pelas Cotas em diferentes níveis de preço e retorno, de forma a definir o preço unitário das Cotas e o valor total da Oferta. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*. O plano de distribuição das Cotas organizado para a Oferta pelo Coordenador Líder levará em conta as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como tratamento justo e equitativo aos investidores.

2.18. Oferta Institucional: A Oferta Institucional será realizada junto aos Investidores Institucionais, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, sem recebimento de reservas, junto a potenciais Investidores Institucionais, de forma a definir o preço unitário das Cotas e o valor total da Oferta. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* Investidores Institucionais Pessoas Vinculadas, sendo que, no caso de haver excesso de demanda por Cotas superior a 1/3 (um terço), não será permitida a colocação de Cotas para referidos investidores, sendo as ordens de investimento apresentadas por tais Investidores Institucionais automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente o processo de definição do preço unitário por Cota e o investimento nas Cotas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das cotas de emissão do Fundo no mercado secundário.** Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*. O plano de distribuição das Cotas organizado pelo Coordenador Líder levará em conta as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como tratamento justo e equitativo a todos os investidores. No âmbito da Oferta, no mínimo 40% (quarenta por cento) das Cotas será destinada prioritariamente à colocação pública a Investidores Institucionais. A alocação das Cotas no âmbito da Oferta Institucional observará os seguintes procedimentos: **a)** caso a totalidade das ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais não seja superior à quantidade de Cotas destinadas à Oferta Institucional, todos os Investidores Institucionais serão integralmente atendidos em seus pedidos e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Institucionais serão ofertadas aos Investidores Não Institucionais. Caso não haja 50% (cinquenta por cento) do volume das Cotas alocado em Oferta Institucional, o preço unitário final das Cotas será definido com base no volume total das Cotas subscritas pelos Investidores Institucionais; e **b)** caso a totalidade das ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais a preço unitário por Cota definido no Procedimento de *Bookbuilding* seja superior à quantidade de Cotas destinadas à Oferta Institucional, a alocação das Cotas será realizada pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério.

2.19. Oferta de Varejo: Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e a definição do preço unitário por Cota, terá início a Oferta de Varejo. No âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais que estejam interessados em adquirir Cotas deverão realizar suas ordens de subscrição das Cotas dentro do prazo a ser iniciado em 24 de maio de 2013, inclusive, e a ser encerrado em 05 de junho de 2013, inclusive ("Período de Alocação para Investidores Não Institucionais"), observado o Montante Mínimo de Subscrição, enviar as ordens de subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento. Para que os Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas possam participar da Oferta, deverão ser observados os procedimentos indicados a seguir, conforme pleito apresentado à CVM para dispensa de atendimento ao artigo 55 da Instrução CVM 400: (i) no âmbito da Oferta de Varejo, os Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas deverão realizar suas ordens de subscrição das Cotas no Período de Alocação para Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, que se encerra com 7 (sete) Dias Úteis de antecedência em relação ao término do Período de Alocação para Investidores Não Institucionais; e (ii) os Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas sujeitam-se às mesmas restrições aos demais investidores da Oferta. A alocação das Cotas no âmbito da Oferta de Varejo observará os seguintes procedimentos: **a)** caso a totalidade das ordens de investimento realizadas por Investidores Não Institucionais não exceda a quantidade de Cotas destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em seus pedidos, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão canceladas pelo Administrador; e **b)** caso a totalidade das ordens de investimento realizadas por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Cotas destinadas à Oferta de Varejo, será realizado o rateio proporcional de tais Cotas entre todos os Investidores Não Institucionais, observado, na hipótese de rateio, Montante Mínimo de Subscrição.

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR

GESTOR

CONSULTOR TÉCNICO



Se, em razão de excesso de demanda, não for possível a alocação de todos os Investidores Não Institucionais em montante equivalente ao Montante Mínimo de Subscrição, será utilizado o critério de ordem de chegada. Para fins da Oferta, serão consideradas como **Pessoas Vinculadas** os investidores que sejam (i) administrador ou acionista controlador do Administrador; (ii) administrador ou acionista controlador do Coordenador Líder ou das demais pessoas vinculadas à Oferta; (iii) administrador ou acionista controlador da Gestora; (iv) administrador ou acionista controlador do Consultor Técnico; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii", "iii" e "iv" acima.

2.20. Cronograma da Oferta:

	Ordem dos Eventos	Data Prevista (*)
1	Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM	26/02/2013
2	Disponibilização do Prospecto Preliminar	09/04/2013
3	Publicação do Aviso ao Mercado	09/04/2013
4	Início das Apresentações sobre a Oferta para Potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	09/04/2013
5	Encerramento das Apresentações sobre a Oferta para Potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	08/05/2013
6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para Definição do Preço Unitário Final das Cotas	09/05/2013
7	Divulgação do Preço Unitário Final das Cotas	10/05/2013
8	Obtenção de Registro na CVM	22/05/2013
9	Disponibilização do Prospecto Definitivo	23/05/2013
10	Publicação do Anúncio de Início da Oferta	23/05/2013
11	Início do Período de Alocação para Investidores Não Institucionais, e do Período de Alocação para Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas	24/05/2013
12	Encerramento do Período de Alocação para Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas	27/05/2013
13	Encerramento do Período de Alocação para Investidores Não Institucionais	05/06/2013
14	Liquidação da Oferta	11/06/2013
15	Início de Negociação das Cotas	12/06/2013
16	Data Máxima para a Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	23/11/2013

(*) As datas constantes do presente cronograma são meramente estimativas e estão sujeitas a alterações, a critério do Administrador e do Coordenador Líder, mediante comunicação à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Administrador, ao Coordenador Líder e à CVM.

3.2. Os exemplares do Prospecto Preliminar e do Regulamento do Fundo estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

- XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
Tel.: 55 (11) 3526-1300
Fax: 55 (11) 3526-1350
At: Paulo Carvalho de Gouvêa
Email: paulo.gouvea@xpi.com.br
Internet: www.xpi.com.br/ipo.aspx
(neste *website*, acessar "Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura XP Omega I", e, em seguida, clicar em "Saiba Mais" e na sequência "Prospecto Preliminar").

- XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
Tel.: 55 (11) 3526-1812
Fax: 55 (11) 3526-1350
At: Renato Vercesi
Email: renato.vercesi@xpi.com.br
Internet: www.xpi.com.br/ipo.aspx
(neste *website*, acessar "Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura XP Omega I", e, em seguida, clicar em "Saiba Mais" e na sequência "Prospecto Preliminar").

- CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Paulista, nº 1.111, 12º andar, CEP 01311-920, São Paulo - SP
Tel.: 55 (11) 4009-3954
Fax: 55 (11) 2122-2036
At: Carolina Souza
Email: citi.administracao@citi.com
Internet: www.citibank.com.br/corporate
(neste *website*, acessar "Fundos de Investimento", sem seguida clicar em "Prospecto", e, em seguida clicar "FIP - Fundo de Investimento em Participações", e na sequência "Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura XP Omega I").

O Regulamento e o Prospecto Preliminar encontram-se disponíveis para consulta nas páginas da rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br) seguindo o seguinte procedimento: no menu "Acesso Rápido", clicar no link "Fundos de Investimento" > na página seguinte, digitar no primeiro campo "Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura XP Omega I" > em seguida, clicar no link contendo a denominação do Fundo > no menu "Documentos Associados", clicar no link "Documentos Eventuais" > em seguida, no menu "Tipo de Documento", clicar no link "Prospecto de Distribuição" ou "Regulamento", conforme o caso) e da BM&FBOVESPA.

3.3. Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, bem como nos *websites* das demais instituições envolvidas, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerão no jornal Valor Econômico.

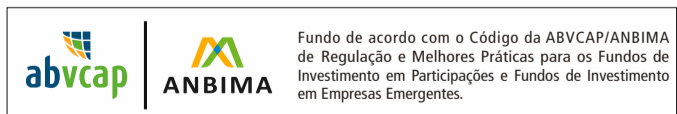
O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA OS PROSPECTOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA CARTEIRA, DO CONSULTOR TÉCNICO, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO PRELIMINAR E COM REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.